



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 431 /2012

*Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2012, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Termo de Compromisso PAR 4357/2012, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2012, destinado aquisição de Ônibus Escolar, Aparelhos de Ar Condicionado, Equipamentos de Informática e Mobiliários para as unidades da rede de ensino público municipal, no valor de R\$ 721.004,70 (Setecentos e vinte um mil, quatro reais e setenta centavos), coforme Termo de Compromisso PAR 4357/2012-FNDE/MEC pela criação da seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.  
Unidade: 001- Gabinete Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.  
Função: 12- Educação  
Sub Função: 361- Ensino Fundamental  
Programa: 8008- Plano de Ações Articuladas - PAR 2009/2012  
Projeto/Ativid: 1.109- Aquisição de equipamentos e mobiliário - PAR  
Despesa: Cod. 310 - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente  
Funcional Program.: 12.361.8008.1.109  
Valor: R\$ 721.004,70 (Setecentos e vinte um mil, quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, o Termo de Compromisso PAR N° 4357/2012, firmado entre o FNDE/MEC e o Município de Nova Guarita.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei fica expressamente recepcionado pelas Leis Municipais 399/2011(LOA), 375/2010 (PPA) e 384/2011 (LDO).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 24 de Outubro de 2012.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal